

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO N° 4.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre em favor da Diversos Órgãos, Crédito Suplementar de R\$ 3.955.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017;

Considerando ainda o descrito no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Crédito Suplementar de R\$ 3.955.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

							Em R\$
2.	Ó	3.	UN	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
RGÃO		IDADE					
4.	SE	5.	SE	04.01.04.122.001.2.025	3.1.90.11.00	00	765.000,00
MAD		MAD					
6.	SE	7.	SE	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.04.00	15	950.000,00
MED		MED					
8.	SE	9.	FM	08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.11.00	00	2.240.000,00
MUS		S					

Anexo II

							Em R\$
10.	ÓR	11.	UN	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
GÃO		IDADE					
12.	SE	13.	SE	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.11.00	15	950.000,00
MED		MED					
14.	SE	15.	SE	25.01.15.452.015.2.054	3.3.90.39.00	00	3.005.000,00
MSEP		MSEP					

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL
Omitido do Jornal Hora H do dia 28/12/2017

DECRETO N° 4.407 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº. 4.194, de 06 de Janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 120 dias, o prazo previsto no parágrafo único do artigo 1º. do Decreto no. 4.194, de 06 de Janeiro de 2017 c/c art. 1º. do Decreto no. 4.259, de 25 de maio de 2017 c/c art. 1º. do Decreto no. 4.375, de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2017..

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 2937/GP/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviço II, símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CARLOS NIELSON DOS SANTOS FILHO
JEAN SARMENTO DA SILVA

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 2938/GP/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Tornar sem efeito A PORTARIA Nº 2936/GP/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em 28/12/2017.

PORTARIA Nº 2939/GP/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, ANDERSON FERREIRA VIANNA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço II, símbolo CC-11, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 2940/GP/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, do cargo em comissão de Assessor de Serviços II, símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

FLAVIA PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS
VIVIANE DE SOARES DA SILVA TOTONELI
MARCOS VINICIUS IGNACIO DA SILVA

PORTARIA Nº 2941/GP/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonerar a pedido, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, para exercer do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXANDRE LUIZ CURI LIRYO
ESPERANÇA CORREA RODRIGUES LIRYO

PORTARIA N.º 2942/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017-

Designar a contar 01 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Assuntos Religiosos da Prefeitura Municipal de Belford Roxo - CARBEL:

ABRAÃO SILVA PRATA - Matrícula 60/61.585;
AUGUSTO JOSÉ FIGUEIRA - Matrícula 60/63473;
CRISTIANO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS - Matrícula 60/63.474;
ENÉAS CAMPOS DE ARAÚJO - Matrícula 60/63.489;
IVAN RODRIGUES - Matrícula 60/63.811;
JESIEL BRANDÃO SIQUEIRA NASCIMENTO - Matrícula 60/60.555;
JULIO CELIS MOREIRA COSTA - Matrícula 60/61.552;
LEVINGSTON TIMÓTEO DOS SANTOS - Matrícula 60/60.307;
MARIA DE FÁTIMA FREITAS GOMES - Matrícula 60/62.026;
NÉLIO CARMELINI DE FREITAS BAZETE - Matrícula 60/63.472;
SIDNEI DUQUE DA SILVA - Matrícula 60/62.103.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESOLUÇÃO Nº 03/SEMED/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CESSÃO POR PERMUTAS ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E SERVIDORES ORIUNDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o que dispõe o artigo nº 11, incisos II e III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Considerando a regularização dos procedimentos para realização das cessões por permutas existentes e as serem realizadas pelos servidores públicos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Belford Roxo.

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer normas e procedimentos para efetivação da cessão por permuta entre os servidores públicos deste Município e servidores públicos oriundos de órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e de disponibilidade;

Art. 2º - Fica atribuída ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação a prerrogativa de receber, analisar e efetivar a cessão por permuta, após autorização do Secretário de Educação, de acordo com as normas previstas nesta Resolução;

Art. 3º - A cessão por permuta de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - Para ocupar cargo ou função idêntica à exercida no órgão de origem com carga horária equivalente;
- II - Para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função de chefia, direção e assessoramento.

§ 1º - O servidor público fará solicitação por meio de formulário próprio (anexo I), contendo os dados de ambos os servidores interessados na cessão por permuta, sempre com a concordância das chefias imediatas;

§ 2º - O servidor público oriundo de outro órgão deverá se comprometer, mediante assinatura de termo de compromisso (anexo II) junto ao Setor de Recursos Humanos, a cumprir as atribuições específicas da função que exerce, previstas no Estatuto do Servidor do Município de Belford Roxo - Lei Complementar nº 014 de 31 de outubro de 1997;

§ 3º Ambos os servidores interessados na concessão da Cessão por Permuta deverão entregar ao Setor de Recursos Humanos, uma declaração de nada opor do órgão de origem;

§ 4º O servidor oriundo de outra rede de ensino será lotado na mesma Unidade Escolar do servidor público desta rede de ensino que solicitou a cessão por permuta, não podendo o mesmo participar de concurso de remoção enquanto durar a permuta;

§ 5º A cessão por permuta dar-se-á mediante ato de autorização que será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Belford Roxo;

Art. 4º - Fica vedada a cessão por permuta de servidor em estágio probatório;

Art. 5º - Não será concedida a cessão por permuta entre servidores públicos, se uma das partes estiver licenciada, readaptada de função ou em disponibilidade;

§ 1º As licenças médicas, com emissão do documento de Apresentação para Inspeção Médica (AIM) e a licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família serão aceitas pelo período de até 15 (quinze) dias, a partir do 16 (décimo sexto) dia a permuta será cancelada;

§ 2º O servidor público cedido por permutado que entrar em gozo de quaisquer das licenças, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que providenciará o cancelamento da cessão por permuta a contar do dia anterior ao início da licença, com exceção das licenças expressas no parágrafo primeiro deste artigo, que ensejarão o cancelamento da cessão por permuta a contar do 16 (décimo sexto) dia de licença;

Art. 6º - Os pedidos de cessão por permuta que não atenderem aos requisitos previstos nesta Resolução serão indeferidos pelo Secretário de Educação;

Art. 7º - O retorno para o órgão de origem do servidor cedido por permuta, dar-se-á a pedido ou de ofício, no interesse das administrações envolvidas, mediante ato cessando os efeitos da permuta, editado pelo órgão de origem do servidor;

PARAGRAFO ÚNICO - O requerimento da desistência da cessão por permuta por qualquer dos servidores públicos permutados, deverá ser encaminhado com antecedência de 30 (trinta) dias ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, devendo ambos comparecerem a seus respectivos órgãos de origem para relotação;

Art. 8º - O documento (Declaração de Frequência) que atesta a frequência mensal do servidor cedido por permuta, deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e havendo atestado médico, o mesmo deverá ser emitido pelo órgão de origem do servidor;

Art. 9º - Fica sob responsabilidade dos servidores públicos cedidos por permuta, a atualização de seus dados cadastrais junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10 - O período para solicitação de cessão por permuta à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ocorrerá de 02 a 15 de janeiro, e os requerimentos recebidos dentro deste período serão apreciados e os resultados divulgados até o dia 23 de janeiro;

Art. 11 - Após divulgação do resultado, ambos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para assinatura do Termo de Compromisso (anexo II) e retirada do Memorando de Apresentação de Cessão por Permuta para nossa Unidade Escolar (anexo III);

Art. 12 - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos no âmbito das competências da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 13. - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denis Macedo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Formulário para Requerimento de Cessão por Permuta

Eu, _____, servidor(a) de Belford Roxo, matrícula n.º _____, lotado(a) na _____, no _____ turno exercendo a função de _____, solicito a possibilidade de cessão por permuta com o município de _____, na pessoa de _____, sob matrícula _____, lotado(a) na _____, no _____ turno exercendo a função de _____, cujo(a) mesmo(a) é habilitado(a) e se compromete em ocupar, na Unidade Escolar onde estou lotado(a), na função que exerço atualmente e estou disponibilizando em virtude da permuta.

São deveres dos permutados:

- Levar declaração de frequência, mensalmente até o quinto dia útil, com cópia da folha de ponto assinada, para RH-SEMED/Belford Roxo;
- Tomar ciência dos Atos Públicos Municipais periodicamente;
- Informar ao RH-SEMED/Belford Roxo e ao servidor permutado, em caso de desistência e/ou licença médica;

Obs.: A esta Secretaria se reserva o direito de interrupção da permuta, de acordo com a conveniência do serviço.

Belford Roxo, _____ de _____ de _____.

De acordo,

Servidor(a) de Belford Roxo

Servidor(a) do Município Permutado

Contato dos Interessados

Nome:

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome:

Telefone: ()

E-mail:

Este documento deve ser devidamente preenchido, assinado e entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo.

ANEXO II

Termo de Compromisso da Cessão por Permuta

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, declaro neste ato, que tomei ciência dos termos abaixo constantes, comprometo-me a cumprir as atribuições específicas da função que exercerei e que a inobservância e o descumprimento de quaisquer desses termos implicarão o **cancelamento da cessão por permuta** do servidor permutado que estiver prestando serviços neste Município.

1. Não será concedida permuta entre servidores públicos, se uma das partes estiver licenciada, readaptada da função ou em disponibilidade, não podendo o mesmo ocorrer durante a vigência da permuta;

2. As licenças médicas, com emissão do documento de Apresentação para Inspeção Médica (AIM) e a licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família serão aceitas pelo período de até 15 (quinze) dias, a partir do 16 (décimo sexto) dia a cessão por permuta será **cancelada**;

3. O servidor público cedido por permuta que entrar em gozo de qualquer licença superior a 15 (quinze) dias, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que providenciará o cancelamento da cessão por permuta a contar do dia anterior ao início da licença;

4. Atestados Médicos **NÃO SERÃO ACEITOS** para abono de ponto, caso o município do permutado o aceite, estes deverão ser anexados ao ofício de frequência (onde constará falta para este dia de atestado) e caberá ao município de origem o abono destes dias;

5. A frequência mensal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil, com cópia da folha de ponto assinada e havendo atestado médico, o mesmo deverá ser emitido pelo órgão de origem do servidor;

De acordo,

Servidor(a) de Belford Roxo

Belford Roxo, ____ de _____ de _____

ANEXO III

Apresentação de Cessão por Permuta

Belford Roxo, ____ de _____ de _____.

MEMO Nº ____ /RH/SEMED/2018

Do: Setor de RH-SEMED

Para: _____

Sr(ª) Gestor(a)

Sirvo-me do presente para informar que após preenchimento de formulário e de acordo com o Ofício nº ____ /SEMED/____ de ____ /____ /____, recebemos o(a) servidor(a) _____ cedido(a) por permuta da Prefeitura de _____ desde ____ /____ /____, para prestar serviço nesta Prefeitura. Através deste, estamos encaminhando-o(a) à esta Unidade Escolar a contar de ____ /____ /____.

Faz-se necessário informar na Estrutura da Escola, a observação desta Cessão por Permuta.

Cedido(a) por Permuta de (Nome do município), conforme ofício de autorização.

São deveres dos permutados:

- Tomar ciência dos Atos Públicos Municipais periodicamente;
- Informar ao RH-SEMED/Belford Roxo e ao servidor permutado, em caso de desistência e/ou licença médica;

Sem mais para o momento, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

RH - SEMED

Servidor(a) do Município Permutado



PORTARIA 088/PREVIDE/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Tornar sem efeito, a PORTARIA 086/PREVIDE/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em 20 de dezembro de 2017.

Pedro Paulo da Silveira
Diretor Presidente
Mat. 60/362-2017

